



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado à Srª ROSALINA SILVERIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.931.951 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 299.457.551.53, doravante denominada LOCADORA, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 161032/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0432017/SES/MT, nos seguintes termos.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto, prorrogar a vigência do Contrato nº 043/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 043/2017/SES/MT, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/07/2017 e término em 06/07/2018, podendo ser prorrogado novamente mediante termo aditivo.

2.2. A prorrogação do Contrato renova integralmente os valores do contrato originário.

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

Programa: 077

Elemento de Despesa: 33.90.39

Medida: 03

Ação/Projetos/Atividade: 3351

FONTE: 134

Tarefa: 02



#### Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

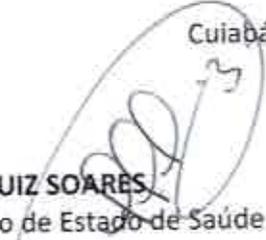
4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

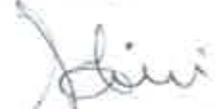
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato original e dos seus Termos Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 22 de Junho de 2017.

  
LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

  
ROSALINA SILVERIO DA SILVA,  
Proprietária

Testemunhas:

  
Recharla Hellebrandt Fonseca  
RG: 1940184-1- SSP/MT  
CPF: 025.529.231-78

Maria Elizabeth Soares Figueiredo  
RG – 243814 SSP/MT  
CPF: 161.873.181-53